



2º SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO QUE ENTRE SI FAZEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por Extensão: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO		
CNPJ/MF: 23.608.631/0001-93	Inscrição Estadual: ISENTO	
Sigla/Nome Resumido: TRT 16ª REGIÃO	Ramo de Atividade: ÓRGÃO PÚBLICO	
Endereço: AV. SENADOR VITORINO FREIRE, 2001 – AREINHA		
Cidade: SÃO LUÍS	UF: MA	CEP: 65030-015
Telefone: (98) 2109-9330	FAX: (98) 2109-9330	
Endereço Eletrônico: saj@trt16.jus.br		
Nome do Responsável: MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA		
Cargo: PRESIDENTE	RG: 81466597-7 SSP MA	CPF: 404.537.583-04

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO	CNPJ/MF: 34.028.316/0034-71	
Endereço: PRAÇA JOÃO LISBOA, 291 - CENTRO		
Cidade: SÃO LUÍS	UF: MA	CEP: 65002-900
Telefone: (98) 3221-5042	FAX: (98) 3221-5042	
Endereço Eletrônico: mageven@correios.com.br		
Gerente Comercial/de Vendas MARISTELA CORRÊA LOBATO		
RG: 16.852.032.0001-2 SSP-MA	CPF: 124.634.853-53	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93, e Processo nº [], o 2º [SEGUNDO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº. 9912248605 de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir no Contrato Múltiplo nº. 9912248605 a licença para utilização do Diretório Nacional de Endereços – DNE GU por meio do ANEXO correspondente, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura deste Termo, bem como a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

2º Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo ECT x TRT 16ª REGIÃO

DIRETORIA REGIONAL MA
GERENCIA COMERCIAL/DE VENDAS - Praça João Lisboa, 292 – Centro – 65002-900 – São Luís/MA
Telefone: (98) 3221-5042 – Fax: (98) 3221-5042 – e-mail: mageven@correios.com.br

meu

Marcia

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO**

Inclusão do ANEXO nº 09 (nove) ao contrato original conforme modelo apenso a este termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 31/12/2011 até 30/12/2012.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previstos na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil) reais)

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Projeto/Atividade: Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-4256

Nº do Empenho:

Data do Empenho:

Valor: R\$.

CLÁUSULA QUINTA – DO NOVO VALOR CONTRATUAL

5.1. Não haverá alteração no valor contratual, uma vez que se trata de licença sem ônus.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

Caberá ao Tribunal Regional do Trabalho 16ª Região, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 9912248605.



CLÁUSULA SÉXTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Luis/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

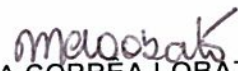
Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

São Luis, MA, 20 de dezembro de 2011.

Pela CONTRATANTE:


MARCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
PRESIDENTE

Pela ECT:


MARISTELA CORRÊA LOBATO
GERENTE DE VENDAS/DR/MA

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF: 304.345.563-00


NOME: Silvano Eduardo Silva e Silva
CPF: 460.365.633-53



ANEXO Nº 09

DNE – GRANDES USUÁRIOS

1. Definições

1.1. O presente ANEXO tem por objeto o licenciamento da **Base de dados comercial do DNE – Diretório Nacional de Endereços**, pela ECT à **CONTRATANTE**, de uso não-exclusivo, com a finalidade única de tratamento de cadastros de endereços e de aplicação das tabelas de preços para encaminhamento de encomendas e respectiva postagem de todos os objetos postais produzidos pela **CONTRATANTE**, **exclusivamente** nos Correios;

1.1.1. O provimento da atualização da **Base de dados comercial do DNE** será concedido unicamente para a **CONTRATANTE** que utiliza os elementos de endereçamento exclusivamente para formação, manutenção e tratamento de cadastros de endereços, independentemente do tamanho do banco de dados de endereços do cliente, de arquivos eletrônicos ou bancos de dados dele resultante;

1.2. a ECT entregará uma cópia da **Base de dados comercial do DNE** gravada em suporte CD-ROM no prazo de **15 (quinze)** dias úteis a contar da data da assinatura deste anexo ou após cada atualização quando aplicável;

1.3. a entrega do CD-ROM à **CONTRATANTE** será feita por intermédio da Diretoria Regional a qual está vinculado este anexo de licenciamento;

1.4. a **Base de dados comercial do DNE**, ora licenciada, não poderá integrar (fazer parte), no todo ou em parte, nenhum programa de computador comercializado pela **CONTRATANTE**, independentemente da sua finalidade, bem como não poderá ser sublicenciada.

2. Obrigações

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. Utilizar os dados constantes da **Base de dados comercial do DNE** para, em associação com programas de computador (*softwares*) especialmente produzidos, obter os elementos de endereçamento para formação, manutenção, tratamento de cadastros de endereços de uso próprio e na precificação de encomendas, entre origem e destino, para a postagem de todos objetos postais **exclusivamente** nos Correios;

2.1.2. não utilizar a **Base de dados comercial do DNE**, no todo ou em parte, para outras finalidades além daquela permitida neste anexo;



2.1.3. instalar a **Base de dados comercial do DNE** em apenas um computador ou servidor de dados. Caso haja necessidade de se customizar bases de dados ou arquivos derivados do **DNE**, a **CONTRATANTE** deverá manter essas novas bases de dados ou arquivos restritos em um mesmo computador ou servidor de dados, vedadas as replicações, sob qualquer pretexto;

2.1.4. permitir auditorias, pela **CONTRATADA** ou por quem ela venha a definir, na documentação que comprove o correto uso dos arquivos constantes desta licença ou que deles tiverem sido implementados durante a vigência;

2.1.5. corrigir a base de dados de endereços para postagem de objetos postais na **CONTRATADA**, a contar da data do recebimento do CD-ROM contendo a **Base de dados comercial do DNE**, nos seguintes prazos e percentuais de **CEPs** corretos:

2.1.5.1. Até **90** (noventa) dias, **90%** de correção, e;

2.1.5.2. até **180** (cento e oitenta) dias, **95%** de correção;

2.1.6. implantar rotina em programas de computador de gerenciamento de endereços visando imprimir, como primeira linha do conjunto de dados de endereçamento (bloco de endereçamento), o código **CEPNet**, **APENSO I – Uso do Código CEPNet**, para todos os objetos postais a serem entregues à **CONTRATADA**.

2.1.6.1. o uso do **CEPNet** somente poderá ser efetivado após os cadastros de endereços terem sido higienizados, de forma a refletir a correlação direta entre endereço do destinatário e o **Código de Endereçamento Postal – CEP**, grafado como último registro no bloco de endereçamento do objeto postal, no mesmo prazo estipulado no subitem 2.1.5.

2.2. A **ECT** se compromete a:

2.2.1. fornecer à **CONTRATANTE** um CD-ROM contendo os dados da última atualização da **Base de dados comercial do DNE**, referente ao trimestre civil imediatamente anterior à data da inclusão do presente ANEXO, sem ônus, para uso específico na validação e correção de **CEPs** dos cadastros de endereços da **CONTRATANTE**;

2.2.2. entregar uma cópia à **CONTRATANTE** da **Base de dados Comercial do DNE**, gravada em suporte CD-ROM, no prazo de até **15 (quinze)** dias úteis a contar da data de validade deste instrumento contratual ou após cada atualização quando aplicável, por intermédio da Gerência Vendas/Comercial da Diretoria Regional/DEVEN, _____, a qual está vinculado este contrato de licenciamento.

2.2.3. substituir o CD-ROM entregue quando se constatar qualquer falha da gravação que impeça o acesso aos dados nele contidos;

meo

M. J. J.



2.2.4. realizar as auditorias, a qualquer tempo, independentemente de comunicação formal prévia, por seus próprios meios ou utilizando serviços especializados de terceiros, tanto na **CONTRATANTE** quanto nos objetos postados nos Correios.

3. Preço

3.1. O licenciamento da **Base de dados comercial do DNE**, mediante a inclusão do presente ANEXO, é concedido sem ônus e está condicionado ao uso específico da **CONTRATANTE**, devendo a base de dados ser utilizada apenas para a implementação de rotinas ou sistemas informacionais (programas de computador) para processamento de dados objetivando validar, corrigir e deduplicar endereços, existentes em bancos de dados de acesso múltiplo ou em formação, de acordo com o prazo estipulado no subitem 2.1.5.

4. Penalidades

4.1. Pelo descumprimento dos prazos e condições indicados nos subitens 2.1.5. e 2.1.6. e caso a **CONTRATANTE** não tenha, comprovadamente, higienizado seus cadastros de endereços de objetos postados nos Correios, ficará sujeita ao cancelamento deste Anexo independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial;

4.2. em se verificando o uso da **Base de dados comercial do DNE** diretamente ou por meio de arquivos digitais ou bancos de dados próprios para finalidades distintas das previstas neste instrumento contratual, aplicar-se-ão as regras e as penalidades previstas nas leis: Antipirataria, Lei 10.695, de 01/07/2003, Direito Autoral, Lei 9.610, de 19/02/1998 e de Propriedade Intelectual, Lei 9.279, de 14/05/1996, em todas as suas extensões, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

5. Disposições Gerais

5.1. a responsabilidade da **ECT** cessa:

5.1.1. quando terminado o prazo de **30 (trinta)** dias para reclamação, a contar da data prevista para entrega do CD-ROM contendo uma cópia da **Base de dados comercial do DNE**;

5.1.2. em caso fortuito ou de força maior que impeça a utilização do licenciamento contratado pela **CONTRATANTE**.

5.2. a **CONTRATANTE** poderá utilizar a **Base de dados comercial do DNE** para a realização dos trabalhos que determinem a elaboração, manutenção ou para customizações de programas de computador para os fins previstos no objeto deste Anexo bem como para a geração de suas próprias malas diretas.



5.3. vedado à **CONTRATANTE** repassar a terceiros qualquer arquivo eletrônico ou banco de dados que tenham sido gerados a partir dos registros contidos nos arquivos que compõem a **Base de Dados comercial do DNE**, ora licenciado;

5.4. os termos deste Anexo não geram nenhum direito posterior à **CONTRATANTE** a qualquer título:

5.4.1. A **CONTRATADA** poderá, mediante aviso prévio de **30 (trinta)** dias, modificar os termos do licenciamento da **Base de dados comercial do DNE** aqui especificados a seu exclusivo critério;

5.4.2. Alterações inerentes ao licenciamento não oneroso, somente, serão admitidas, no advento de uma renovação contratual.

5.5. a qualquer momento, a **CONTRATANTE** poderá solicitar a exclusão do presente ANEXO, conforme disposto no subitem 2.2 do Contrato original.

6. Vigência

6.1. O prazo de vigência do presente ANEXO será de até **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura do **Termo Aditivo** para sua inclusão, podendo prorrogar-se por meio de **Termo Aditivo**, mediante a aquisição de renovação de licença anual (upgrade/update) atualizada da Base de dados comercial do DNE, por períodos iguais e sucessivos, limitados a 60 (sessenta meses), estando sua vigência adstrita à vigência do Contrato do qual este ANEXO faz parte;

6.1.1. vencida a vigência deste ANEXO, será estendido automaticamente o direito de uso da **Base de dados comercial do DNE**, por mais **03 (três)** meses, para que a **CONTRATANTE** possa, **exclusivamente**:

6.1.1.1. desinstalar a **Base de dados comercial do DNE**, objeto deste anexo, de todo e qualquer computador, servidor, programa de computador ou sistema de informação incluindo nesta desinstalação todo e qualquer arquivo digital ou base de dados oriundos do **DNE**, exceto os cadastros de propriedade da **CONTRATANTE**.

6.1.1.2. o prazo concedido para desinstalação não importa em prorrogação do licenciamento, estando este cancelado ao final de sua vigência;

meu

[Assinatura]



APENSO I

Uso do código CEPNet

1. O Código **CEPNet** representa os 8 (oito) dígitos do Código de Endereçamento Postal – CEP. É composto por um conjunto de barras onde para cada número serão utilizadas 5 (cinco) barras;
2. Ao final dos 8 (oito) dígitos, deverá ser acrescido mais um dígito, totalizando 9 (nove), que será denominado Dígito Verificador e terá a configuração demonstrada no **item 4**;
3. O produto gerado deverá ser precedido e finalizado de duas outras barras delimitadoras, sendo uma no início e outra no final do código;
4. O Dígito Verificador deverá ser obtido utilizando a fórmula abaixo, conforme exemplificação feita para o seguinte CEP: **70002-900**:

a) Aplica-se a soma aritmética para cada dígito do código: $(7+0+0+0+2+9+0+0)$
= 18;

b) Toma-se o múltiplo de 10 (dez) imediatamente superior, neste caso 20 (vinte). Caso a soma resulte no próprio nº 10 (dez) o Dígito Verificador será igual a 0 (zero);

c) Subtrai-se do múltiplo, o valor da soma apurada no cálculo do item a: $20 - 18$
= 2;

d) O dígito verificador será o resultado apurado. Neste caso, será igual a 2 (dois);

e) Acrescentando-se as barras delimitadoras junto ao novo código, CEP mais Dígito Verificador, tem-se: **/700029002**;

f) Finalmente o código de barras resultante do CEP: **70002-900** será:

|||||
/ 7 0 0 0 2 9 0 0 2 \

g) A fonte para representar os códigos de barras utilizado neste exemplo é uma fonte *truetype CEPNet (ECTSymbol.ttf)* que está incluído no CD-ROM original a ser entregue ao **CONTRATANTE** e que poderá ser utilizada em qualquer software que opere no ambiente MS-Windows;

omeo

M. J. S.



h) O formato do endereçamento deverá ter a seguinte configuração:

|||||

Departamento de Produtos de Comunicação

SBN Q1 BI A 12º Andar

Brasília – DF

70002-900

meio
assinatura



ANEXO

FICHA RESUMO – CONTRATO MÚLTIPLO		DATA (1) 30/12/2009
CONTRATANTE (2) TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO		NÚMERO DO CONTATO (3) 9912248605
CÓDIGO ADM (4) 10005412	PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (5) Até 60 meses	DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO (6) 30/12/2014
DR DE ORIGEM DO CONTRATO (7) MA	ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO (8) SPAV/GEVEN/MA	COTA MÍNIMA DO CONTRATO (9) ISENTO

ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS					FATURAMENTO			
SERVIÇOS CONTRATADOS (código) (10)	DATA DE INÍCIO (11)	DATA DE ATUALIZAÇÃO (12)	Nº DO ANEXO (13)	UNIDADE DE VINCULAÇÃO (14)	COLETA DOMICILIÁRIA Sim (S) Não (N) (15)	PERÍODO DE APURAÇÃO (16)	GERAÇÃO DA FATURA (centralizada, descentralizada ou por centro de custo) (17)	DIA DE VENCIMENTO DA FATURA (18)
10 (Carta Comercial)	30/12/09	30/12/14	01	NACIONAL	S	21 A 20	C	03
40 (Sedex)	30/12/09	30/12/14	02	NACIONAL	S	21 A 20	C	03
41 (PAC)	30/12/09	30/12/14	03	NACIONAL	S	21 A 20	C	03
62 e 69 (Telemático)	30/12/09	30/12/14	04	NACIONAL	N	21 A 20	C	03
44 (Malote)	30/12/09	30/12/14	05	NACIONAL	S	21 A 20	C	03
7504-3 (Remessa Local)	30/12/09	30/12/14	06	AC CENTRAL/GTURN 1	S	21 A 20	C	03
85 (Produtos)	30/12/09	30/12/14	07	NACIONAL	S	21 A 20	C	03
Limites e Dimensões	30/12/09	30/12/14	08	NACIONAL	N	21 A 20	C	03
DNE		30/12/14	09	NACIONAL	N	21 A 20	C	03

MEU

[Assinatura]

Contrato Múltiplo ECT x TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
 Telefone (98) 3221.5042 – Fax (98) 3221.5042 – e-mail: mageven@correios.com.br
 DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO